

Regulamento das Unidades Curriculares de Dissertação dos Mestrados Integrados Lecionadas no Departamento de Engenharia Civil

(Aprovado na reunião da Comissão Científica do DEC-FCTUC de 17/04/2019)

1. Condições de Inscrição

- a) Os estudantes para se inscreverem à Dissertação, no início do ano letivo, terão que dispor de créditos ECTS em número suficiente para que se possam inscrever à totalidade das unidades curriculares que lhes falta para a conclusão do ciclo de estudos.
- b) Atendendo às unidades curriculares que têm pendentes, os estudantes poderão optar pela inscrição na Dissertação em qualquer um dos semestres.

2. Natureza e objetivos

- a) Na unidade curricular de Dissertação, o estudante deve realizar um trabalho de investigação ou de desenvolvimento tecnológico, conducente à elaboração de uma Dissertação de natureza técnico-científica sobre um tema no domínio da Engenharia Civil ou da Engenharia do Ambiente, sujeita a apresentação pública e discussão de resultados.
- b) O trabalho, que pode ser realizado em ambiente académico ou académico e empresarial, deve ser suscetível de promover o desenvolvimento de capacidades de iniciativa, de decisão, de inovação e de pensamento crítico do estudante.

3. Temas de dissertação

- a) Os temas da Dissertação são propostos pelas Áreas de Especialização. Os estudantes que o desejarem poderão propor o seu próprio tema, desde que indiquem um docente que reúna condições para ser orientador e que aceite assegurar a orientação.
- b) Os temas da Dissertação possíveis são, essencialmente, dos seguintes tipos:
 - Trabalho de síntese sobre os conhecimentos de uma área;
 - Descrição e análise de acontecimentos/fenómenos relevantes para a engenharia civil ou a engenharia do ambiente;
 - Realização, descrição e análise dos resultados de um estudo experimental;
 - Implementação, descrição e análise de um algoritmo/método de cálculo;
 - Descrição e análise de um projeto complexo de engenharia civil;
 - Descrição e análise de uma obra complexa de engenharia civil ou de um processo construtivo inovador;
 - Descrição e análise de um estudo complexo de engenharia do ambiente;
 - Descrição e análise do desenvolvimento de processos ambientalmente inovadores em empresas;
 - Qualquer combinação dos tipos anteriores.

4. Orientadores

- a) A elaboração da Dissertação é orientada por um docente ou um investigador doutorado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).
- b) Em regime de coorientação, a orientação da Dissertação pode ser ainda assegurada por um doutor, um investigador ou um especialista, bem como por um professor aposentado ou jubilado, de mérito reconhecido pela Comissão Científica (CC) do Departamento de Engenharia Civil (DEC).

5. Atribuição de temas

- a) O processo de atribuição dos temas é organizado, no Mestrado Integrado em Engenharia Civil (MIEC), pelos Coordenadores das Áreas de Especialização e, no Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (MIEA), pelo Coordenador do Curso.
- b) O anúncio e a apresentação dos temas válidos para o 2º semestre de um ano letivo deverão ser promovidos até ao fim do mês de novembro. Os temas não atribuídos serão válidos para o 1º Semestre do ano letivo seguinte, devendo o seu anúncio e apresentação serem promovidos até ao fim do mês de junho.
- c) Até 2 semanas antes do início das aulas do semestre em que a unidade curricular ocorra, o estudante deve entregar na secretaria do DEC a candidatura ao tema.
- d) O critério de seriação dos estudantes para a atribuição do tema é a média das unidades curriculares concluídas até ao momento da candidatura à Área de Especialização.

6. Aprovação de temas e orientadores

- a) As propostas de tema e orientadores, acompanhadas por um resumo de cerca de 300 palavras e pelo parecer dos Coordenadores das Áreas de Especialização proponentes, depois de assinadas pelo estudante e pelos orientadores, devem ser submetidas ao Coordenador do Curso até 1 semana antes do início do semestre em que a unidade curricular decorra.
- b) No caso do trabalho envolvido no âmbito da Dissertação se desenvolver em colaboração com empresas/instituições, a proposta deverá ser acompanhada de um contrato que estabeleça o acordo prévio entre o estudante e os orientadores por parte do DEC e da empresa/instituição sobre os objetivos, a natureza e o modo de acompanhamento do trabalho.
- b) Em caso da proposta não ser aprovada, o Coordenador do Curso deve informar os orientadores da sua decisão e da respetiva fundamentação.
- c) Das decisões do Coordenador do Curso cabe recurso para a CC do DEC.

7. Registo de temas e orientadores

Uma vez aprovadas, as propostas de tema e orientadores deverão, até duas semanas depois do início do semestre em que a unidade curricular ocorra, ser enviadas pelo Coordenador do Curso à CC do DEC para registo.

8. Formato da dissertação

A Dissertação deve ser apresentada no formato especificado pelo DEC (disponível na página Web do DEC), podendo ser redigida em língua portuguesa ou em língua inglesa e, em casos especiais devidamente justificados, numa outra língua, sujeita a aprovação pela CC do DEC.

9. Confidencialidade

Em algumas Dissertações, devido aos trabalhos serem desenvolvidos em colaboração com empresas/instituições ou à sua própria natureza, pode ser necessário garantir a confidencialidade dos documentos produzidos, devendo os motivos invocados para este carácter de confidencialidade ser aprovados pelo Coordenador do Curso. Em caso de aprovação, devem ser seguidos os procedimentos em vigor na Universidade de Coimbra (UC).

10. Constituição, nomeação e funcionamento do júri

- a) A Dissertação é objeto de apreciação e discussão pública por um júri.
- b) O júri é constituído por três ou quatro elementos, sendo aconselhável que um destes seja o orientador.
- c) No mínimo, o júri deve integrar dois docentes ou investigadores doutorados do DEC, sendo um deles de área de especialização diferente da proponente do tema.
- d) Sempre que exista mais que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
- e) O júri é nomeado pelo Conselho Científico da FCTUC, sendo os seus membros propostos pela Direção do DEC, em consonância com o Coordenador do Curso e com os Coordenadores das Áreas de Especialização, e aprovados pela CC do DEC.
- f) A presidência do júri cabe ao docente do DEC da Área de Especialização diferente da área proponente do tema, com o nível hierárquico mais elevado.
- g) O funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Artigo 52.º do Regulamento Académico da UC.

11. Pedido da prova pública de defesa

- a) O estudante submete no InforEstudante a Dissertação, o *curriculum vitae* e o(s) parecer(es) do(s) orientador(es), e entrega na Secretaria do DEC, no dia útil seguinte, 3 a 4 exemplares dos mesmos documentos (Dissertação, *curriculum vitae* e o(s) parecer(es) do(s) orientador(es)) em suporte de papel, consoante o número de elementos do júri.
- b) Sendo o documento entregue considerado provisório, já que durante a defesa podem vir a ser sugeridos pelo júri pequenos ajustes, correções de erros ou gralhas, os exemplares em papel são entregues com uma encadernação simples (térmica ou com argolas em espiral), devendo, no entanto, por forma a manter uma imagem identitária e homogénea, a sua primeira página seguir o formato preconizado nas regras para a folha de rosto da versão definitiva.

c) O prazo de entrega da Dissertação terá a data limite de 3 semanas antes do final dos períodos estabelecidos no Calendário Escolar da FCTUC para as defesas públicas.

12. Prova pública de defesa

a) A prova pública para discussão e defesa da Dissertação tem lugar nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar da FCTUC.

b) É aconselhável que a prova tenha uma duração aproximada de 60 minutos, não podendo em caso algum exceder 90 minutos.

c) A prova tem início com uma apresentação de duração máxima de 20 minutos, a cargo do estudante, de síntese do trabalho desenvolvido e revertido para a Dissertação.

d) Após esta apresentação, segue-se um período de discussão, onde todos os membros do júri podem questionar o estudante procurando esclarecer dúvidas sobre aspetos menos claros da Dissertação e da apresentação. Durante a discussão deve ser proporcionado ao estudante tempo idêntico ao utilizado pelo júri.

e) A prova decorre em português, exceto no caso de a Dissertação ter sido redigida em outra língua, caso em que poderá ser realizada em inglês.

f) Quando necessário para que a prova pública possa decorrer em tempo útil, admite-se a participação de alguns membros do júri por teleconferência, com exceção do Presidente. Neste caso, a ata deve assinalar este facto e, depois de lida em voz alta perante todos os elementos do júri, ser assinada pelos membros fisicamente presentes, sendo anexadas declarações de concordância pelos membros que participaram por teleconferência, podendo estas ser submetidas por via eletrónica.

13. Classificação e ata da prova pública de defesa

a) A classificação é efetuada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a aprovação na unidade curricular expressa no intervalo 10-20.

b) Os critérios a ponderar na atribuição da classificação devem ser os seguintes:

- Autonomia demonstrada pelo estudante na realização do trabalho;
- Dificuldade do trabalho proposto, profundidade do trabalho realizado e objetivos atingidos;
- Qualidade do documento final em termos formais e de conteúdo;
- Qualidade da apresentação (postura, clareza na exposição e capacidade de síntese);
- Segurança demonstrada na argumentação (confiança nas respostas, nível de conhecimentos).

c) A decisão do júri relativamente à classificação a atribuir deve ser tomada da seguinte forma:

- Inicialmente, os membros do júri devem votar a aprovação ou não aprovação, não sendo permitidas abstenções e tendo, em caso de empate, o Presidente do júri voto de qualidade;
- Se a decisão for a favor da aprovação, a classificação é a média das classificações atribuídas pelos membros do júri, sendo para este efeito considerado que a classificação atribuída pelos membros que se tiverem pronunciado a favor da não aprovação é 9 valores.

d) Na ata da prova pública lavrada deve constar:

- Os votos de cada um dos membros do júri e respetiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri;
- A Indicação (caso exista) da necessidade de o estudante realizar pequenas alterações na versão da Dissertação apresentada e discutida;

e) No caso de o estudante pretender fazer melhoria de classificação, terá de apresentar uma nova Dissertação com tema diferente do inicial.

14. Entrega da versão final

a) Em caso de aprovação, o estudante deve entregar dois exemplares da Dissertação em suporte de papel e um exemplar em suporte digital (validada com base numa declaração do orientador em caso de integração de correção de pequenas alterações propostas pelo júri).

b) Os exemplares da versão final devem ser entregues na Secretaria do DEC até 10 dias úteis após a realização das provas públicas.

c) Os Serviços do DEC arquivam um dos exemplares em suporte de papel, enviam o outro e o exemplar em suporte digital para a FCTUC.

d) A substituição do documento provisório pela versão definitiva no InforEstudante será feita pelo lançador no momento de lançamento da pauta.